

Ata n.º 2\_AO4/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro estiveram reunidos o Presidente do Júri, Mário André Alves Ribeiro Sampaio, Chefe da Divisão de Educação, Saúde, Juventude e Desporto, Susana Maria Rodrigues Agrelos Borges, técnica superior na área de psicologia, e Fernando Emanuel Rodrigues Barbosa Novo, técnico superior, na área de sociologia, ambos da Divisão de Educação, Saúde, Juventude e Desporto, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de veículos pesados de passageiros), publicado na Bolsa de Emprego Público, código de oferta OE202407/0574, a fim de proceder à verificação dos requisitos exigidos à admissão dos candidatos ao procedimento em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria).

1. O Júri apreciou as candidaturas e deliberou, por unanimidade, excluir os seguintes candidatos:

1.1. Por não ter comprovado possuir os requisitos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, uma vez que não apresentou certificado válido emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) para transporte coletivo de crianças (TCC):

- José António Barros Monteiro
- Pedro Nuno Guedes de Carvalho

1.2. Por não ter comprovado possuir os requisitos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, uma vez que não apresentou certificado válido emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) para transporte coletivo de crianças (TCC) e certificado de aptidão para motorista (CAM) válido emitido pelo IMT:

- Hélder José Pinto Monteiro

1.3. Por não ter comprovado possuir os requisitos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, uma vez que não apresentou certificado válido emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) para transporte coletivo de crianças (TCC) e cartão tacográfico de condutor válido emitido pelo IMT:

- César Augusto Fontinha Narciso

1.4. Por não ter comprovado possuir os requisitos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, uma vez que não apresentou certificado de aptidão para motorista (CAM) válido emitido pelo IMT e cartão tacográfico de condutor válido emitido pelo IMT:

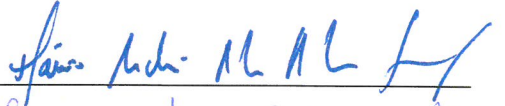
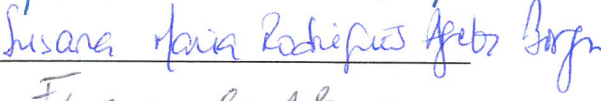

- Rui Rodrigues Santos

2. O Júri deliberou, por unanimidade, notificar os candidatos da intenção de os excluir, nos termos do n.º 4 do art.º 16.º da Portaria, para no prazo de 10 (dez) dias úteis dizerem por escrito o que lhes oferecer.
3. Feita a apreciação das candidaturas apresentadas, o júri decidiu admitir o seguinte candidato, por reunir os requisitos exigidos e por ter cumprido as formalidades do aviso de abertura:
  - Mário Jorge da Costa Martins

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Alijó, 22 de agosto de 2024

O Júri:

O Presidente	Mário André Alves Ribeiro Sampaio	
1.º Vogal	Susana Maria Rodrigues Agrelos Borges	
2.º Vogal	Fernando Emanuel Rodrigues Barbosa Novo	

## LISTA DE CANDIDATOS/AS A NOTIFICAR DA INTENÇÃO DE EXCLUSÃO

### (Às exclusões ocorridas em sede de admissão)

Nos termos do n.º 4 do art.º 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam notificados/as os/as candidatos/as, abaixo mencionados/as, para, no prazo de dez dias úteis, dizer, querendo, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a intenção do Júri de os excluir do procedimento mencionado em epígrafe, com os fundamentos que a seguir se enumeram:

Nome	Fundamentação da Intenção de Exclusão
César Augusto Fontinha Narciso	a), d)
Hélder José Pinto Monteiro	a), c)
José António Barros Monteiro	a)
Pedro Nuno Guedes de Carvalho	a)
Rui Rodrigues Santos	c), d)

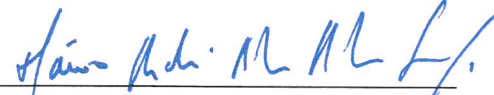
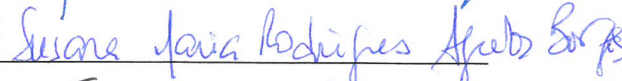
### Observações:

Por não ter comprovado possuir os requisitos específicos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, uma vez que não apresentou os seguintes documentos:

- certificado válido emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) para transporte coletivo de crianças (TCC);
- carta de qualificação de motorista (CQM) válida emitida pelo IMT;
- certificado de aptidão para motorista (CAM) válido emitido pelo IMT;
- cartão tacográfico de condutor válido emitido pelo IMT.

Alijó, 22 de agosto de 2024

O Júri:

O Presidente	Mário André Alves Ribeiro Sampaio	
1.º Vogal	Susana Maria Rodrigues Agrelos Borges	
2.º Vogal	Fernando Emanuel Rodrigues Barbosa Novo	